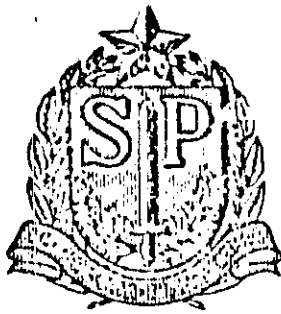


INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. 105 000 13

VALE DO QUILONBO - CUBATAO



ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO Nº 60 DE 22 DE 10 DE 1988

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombado, no Município de Santos, a parte remanescente do Vale do Quilombo não incluída no tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba (Resolução nº 40, de 06/06/85), isto é, aquela situada abaixo da cota altimétrica de 100m e que se estende até o traçado atual da Rodovia Piaçaguera - Guarujá.

Artigo 2º - A medida visa preservar a rica vegetação e os sítios notáveis ali existentes, bem como garantir as qualidades ambientais da área, contígua à região extremamente degradada pelo complexo industrial de Cubatão.

Artigo 3º - O perímetro da área tombada inicia-se na Rodovia Piaçaguera-Guarujá, a altura do quilômetro 66, onde a mesma é interceptada pela cota altimétrica 100 metros da Serra do Quilombo (Ponto 1); segue pela cota altimétrica 100 metros rumo NE, acompanhando o perímetro da área tombada pela Resolução nº 40, de 06 de junho de 1985, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, até onde a mesma intercepta o Rio Quilombo (Ponto 2); a partir deste ponto, segue a cota altimétrica 100 metros da Serra do Morrão, em direção SW, acompanhando ainda o perímetro da área tombada pela Resolução 40,



ESTADO DE SÃO PAULO

até onde a mesma é interceptada pela divisa dos Municípios de Santos e Cubatão (Ponto 3); deste ponto acompanha a divisa municipal rumo S até onde esta é interceptada pela Rodovia Piaçaguera - Guaruja (Ponto 4); deste ponto segue pela Rodovia até se encontrar com o ponto inicial. Fica excluída deste tombamento a área abrangida pelo tombamento do Engenho do Quilombo, de acordo com o disposto na Resolução de 18 de março de 1974, da Secretaria da Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/74, e retificada no dia 20/03/74.

Artigo 4º - Os critérios e objetivos para ocupação do Vale do Quilombo variam de acordo com o tipo de cobertura vegetal e seu estado de conservação, assim como, com sua situação no Vale. Tendo em vista a publicação "Parque Quilombo - Proposta de Plano de Manejo" foram definidas cinco categorias de áreas no Vale:

Categoria I - Áreas com vegetação de Floresta ombrófila densa de encosta, ou seja, formação florestal que ocupa o setor dissecado do relevo montanhoso, revestido de árvores perenefoliadas com altura mais ou menos uniforme e submata composta por plântulas de regeneração arbórea, poucos arbustos, algumas palmeiras e grande número de lianas (cipós). Corresponde às áreas onde tenham ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna originais da região. O objetivo é a preservação do ambiente natural, facilitando atividades de pesquisa científica e educação ambiental.

Categoria II - Áreas ligadas à zona de várzea do Rio Quilombo, com cobertura vegetal primária ou vegetação secundária desenvolvida. A vegetação corresponde à floresta de várzea, periodicamente inundada na zona da planície



ESTADO DE SÃO PAULO

quaternária do Rio Quilombo, com árvores em geral lisas, baixas (até 15 metros aproximadamente) e extrato superior uniforme. Esta categoria inclui parcelas do Vale que já sofreram alguma alteração antrópica; áreas desmatadas e que apresentam atualmente uma vegetação de porte arbóreo (Capoeira) com estruturas simples, pequena diversidade e caracterizada pela abundância de Tibouchina sp (manacá da serra); áreas desmatadas e utilizadas em parte para o cultivo de banana. O objetivo do manejo é a recuperação das áreas alteradas e a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de permitir acesso e facilidades para fins educativos e recreativos.

Categoria III - Corresponde às áreas bastante alteradas pelo homem, caracterizadas por uma vegetação secundária de porte arbustivo herbáceo (capoeira baixa), entremeadas com áreas desnudadas que possuem um tapete herbáceo ou graminóide. O objetivo é recuperar o ambiente e deter a degradação dos recursos existentes e facilitar a recreação intensiva em harmonia com o ambiente, permitindo a existência de edificações necessárias para serviços de manutenção e administração da área, bem como, centro de visitantes, museus, habitações, oficinas e outros edifícios que sirvam de apoio aos visitantes.

Categoria IV - Áreas que envolvam manifestações históricas e culturais a serem estudadas e restauradas, servindo à pesquisa científica, educação e divulgação. O objetivo é proteger os sítios históricos e culturais já conhecidos ou que venham a ser descobertos.

Categoria V - Abrange as áreas baixas mais próximas à Rodovia Piaçaguera - Guarujá onde, comparati



ESTADO DE SÃO PAULO

vamente às categorias anteriores, a interferência humana ocorreu com maior intensidade. Considera-se as áreas como de proteção aos recursos naturais e de recuperação da cobertura vegetal, mas que tolera atividades econômicas, sociais, culturais e educativas. Estas atividades poderão ser implantadas desde que orientadas de forma adequada.

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os efeitos legais.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos de de 1988

ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA CULTURA

VALE DO RIO QUILOMBO

6

ESCALA 1:50.000



362

7366

SERRA DO
MOURÃO

SERRA DO
QUILOMBO

Via Anchieta

Cosipa

P3

P4

Rio da Onça

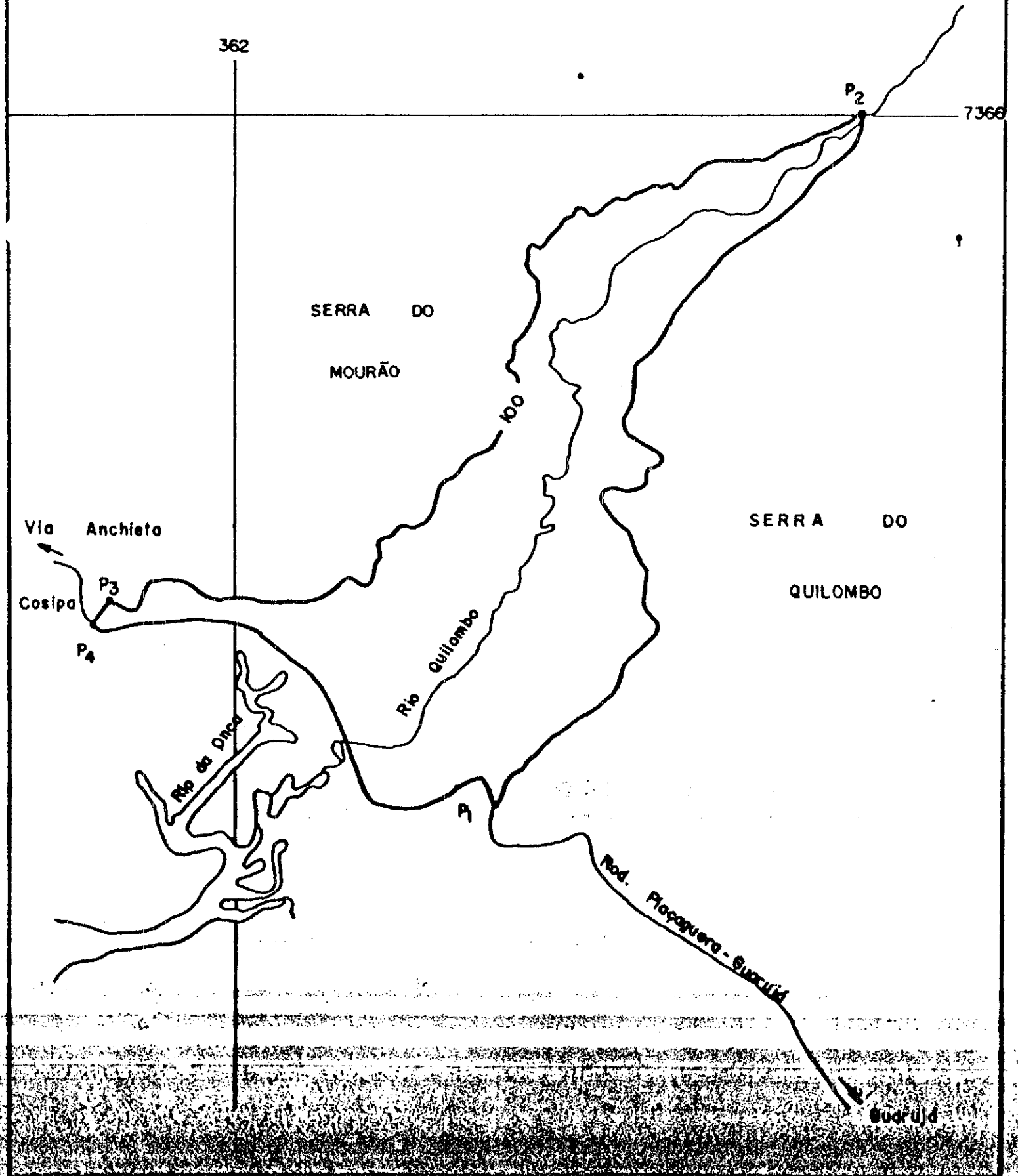
Rio Quilombo

P1

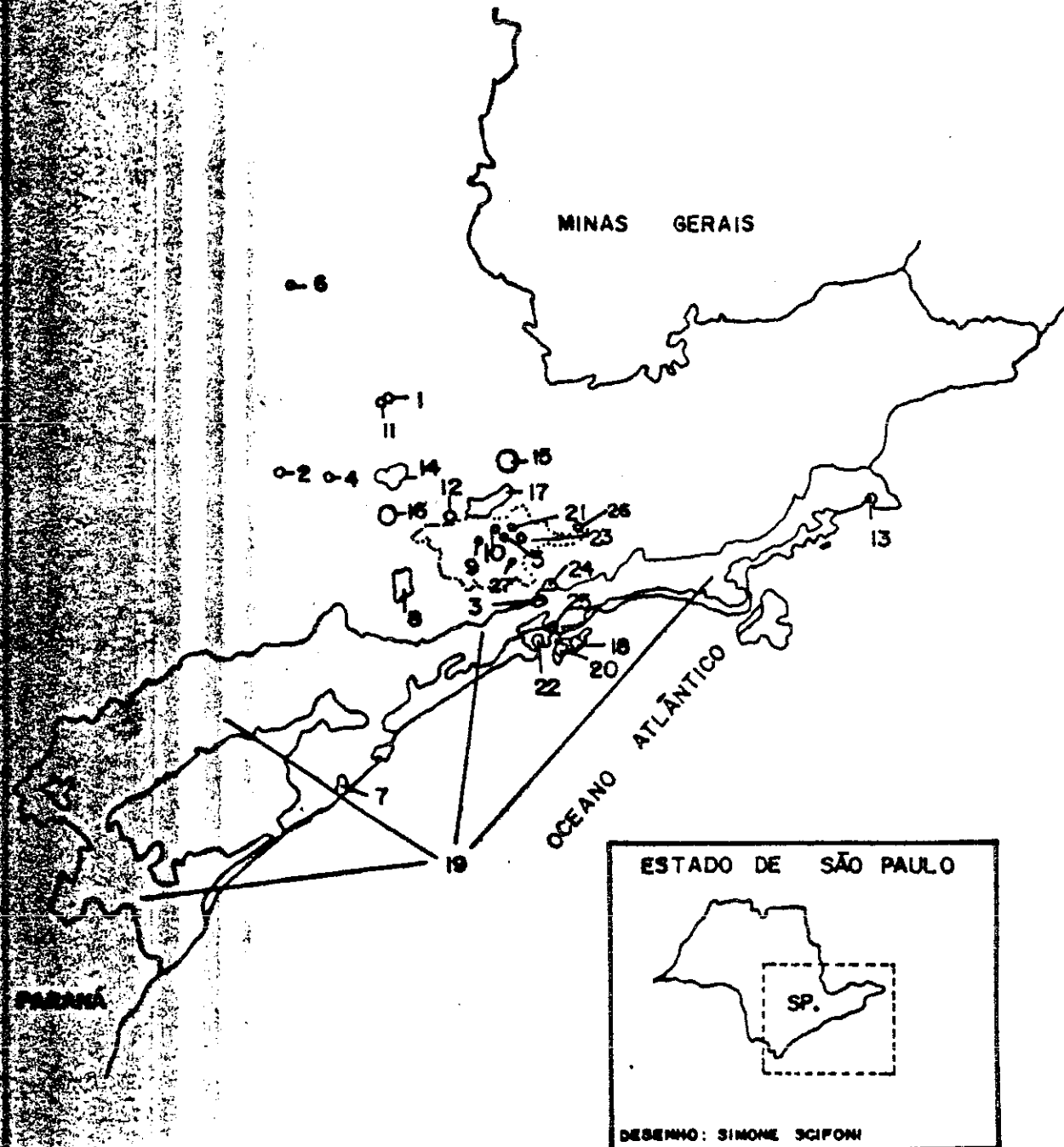
Rod. Piraquara - Guaruá

Guaruá

P2



Unidades Ambientais Tombadas - até julho 90



- 1 Bosque dos Jequitibás
- 2 Parque das Monções
- 3 Caminho do Mar
- 4 Pedreira de Varvitos
- 5 Parque da Independência
- 6 Horto Florestal e Museu Edmundo N. de Andrade
- 7 Maciço da Juréia
- 8 Reserva Florestal de Morro Grande
- 9 Jardim da Luz
- 10 Parque Siqueira Campos
- 11 Reserva Florestal da Fazenda Santa Genebra
- 12 Parque Estadual do Jaraguá
- 13 Núcleo calcáreo de Picinguaba
- 14 Serra do Japi, Guaxinduba e Jaguacoara
- 15 Serra de Atibaia até Itapetinga
- 16 Serra do Boturuna
- 17 Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual da Capital
- 18 Morro do Botelho
- 19 Serra do Mar e de Paranapiacaba
- 20 Morro do Menduba, do Pinto ou Toca do Índio, do Icahema
- 21 Bairro dos Jardins (América, Europa, Paulista e Paulistana)
- 22 Outeiro de Santa Catarina
- 23 Parque da Aclimação
- 24 Núcleo urbano de Paranapiacaba
- 25 Vale do Quilombo
- 26 Nascentes do Rio Tietê
- 27 Hortos São Bernardo

ESTADO DE SÃO PAULO

DESENHO: SIMONE SCIFONI